



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 303/2026, de 25 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à futura e eventual aquisição do objeto descrito neste Edital e em seus anexos. A licitação será realizada com tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando cabível, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas aplicáveis. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 87/2023, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.br.

1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir de 29/10/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 18/11/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Da análise das Propostas: Dia 18/11/2026 às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 18/11/2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: Aberto

1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item que for de seu interesse.

2.3. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

311 – 06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30

318 – 06.002.10.301.0016.2040.4.4.90.52

324 – 06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30

331 – 06.002.10.301.0016.2041.4.4.90.52

353 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30

357 – 06.003.10.302.0017.2044.4.4.90.52

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, exceto os itens 32481, 32575, 34154, 34354, 236485, 238495, 240458, 240459 e 240907 abertos para todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

5.5. Não poderão disputar essa licitação:



- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - j) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - k) Suspensa de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;
- 5.6.** O impedimento de que trata o item 5.5 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** A vedação de que trata o item 5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 6.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes:
 - 6.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 6.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.8. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 6.8.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
- 6.8.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.9. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo obrigatório do sistema, que:

7.3.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Declaração da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

7.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.5 Declaração do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.6. Declaração de que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.11. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 7.13. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso, **a marca e modelo juntamente com o catálogo dos equipamentos**;
 - c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal,



unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 9.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1 Na aplicação dos benefícios de que trata subitem 6.8., serão observadas as regras previstas deste edital.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.2.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.7.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.7.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.8.1. empresas estabelecidas no território do Município;
- 9.8.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado



permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.8.1** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após anegociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.8.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.8.4** **A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.8.5** Para os equipamentos sujeitos à regulamentação técnica ou metrológica, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação de modelo e à verificação metrológica pelo INMETRO, quando exigidas pela legislação aplicável.
- 9.8.6** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4.** A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (centavo)**
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 10.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 10.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 10.12 **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 10.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.15. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou EPP, nos termos dos itens anteriores e da Lei Complementar nº 123/06, a convocação será em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após anegociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximodefinido pela Administração.
- 10.15.2 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. A NEGOCIAÇÃO



- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado os critérios definidos para julgamento e o valor estimado para contratação
- 11.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.4. O licitante mais bem classificado poderá anexar proposta, no prazo de 2 (duas) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na plataforma no campo **(Documentos Complementares, Pós Disputa)** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**.
- 11.5. Para os equipamentos sujeitos à regulamentação técnica ou metrológica, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação de modelo e à verificação metrológica pelo INMETRO, quando exigidas pela legislação aplicável.
- 11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.
 - 12.1.1 o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 12.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões(cgu.gov.br)));
- 12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.4. **Será desclassificada a proposta que:**

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



- a) Contiver vícios insanáveis
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para análise e avaliação.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

12.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

13.1.2 A documentação de habilitação deverá ser anexada na plataforma em até 02 (duas) horas após a fase de lances, encerrando-se automaticamente conforme registrado na plataforma, a empresa que não anexar os documentos no referido prazo sem justificativa plausível será inabilitada.

13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.



- 13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.
- 13.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado
- 13.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 13.9. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.



f) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

15. REGULARIDADE JURÍDICA

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**.

15.1.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor; (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)

15.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

15.4.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima subitem 15.4, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

15.4.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

16.2. A Administração deixa de exigir, neste certame específico, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, por entender que tal exigência,



no caso concreto, não se mostra indispensável à aferição da capacidade econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado de capacidade técnica

17.1.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto do item para o qual apresentar proposta, considerando-se a natureza e as características dos produtos fornecidos.

17.1.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante e dos bens fornecidos, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar sua autenticidade e veracidade.

17.2. Documentação sanitária e regularidade dos produtos

17.2.1. Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, conforme a legislação aplicável ao produto ofertado e à atividade efetivamente exercida:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando legalmente exigida para a atividade exercida pela empresa e para o produto correspondente;

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade exercida pela empresa;

c) Comprovação da regularização do produto perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária legalmente aplicável, ou comprovação de dispensa de regularização, quando admitida pela legislação vigente.

17.2.2. A documentação prevista no subitem 17.2.1 será exigida exclusivamente para os produtos e as atividades sujeitos à respectiva obrigação legal, não sendo exigidos documentos sanitários para os quais não exista previsão normativa aplicável.

17.2.3. A comprovação da regularização sanitária do produto deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, observadas sua identificação, marca, fabricante e demais características pertinentes, quando aplicáveis.

17.2.4. A Administração poderá consultar diretamente os sistemas e bancos de dados oficiais da ANVISA e dos órgãos competentes, bem como realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a aplicabilidade dos documentos apresentados.

17.3. Disposições gerais

17.3.1. Não serão exigidos documentos, registros, licenças ou autorizações sem previsão legal ou regulamentar aplicável ao item e à atividade da licitante.



17.3.2. A ausência de documento sanitário não exigível para determinado produto ou atividade não poderá, por si só, motivar a inabilitação da licitante.

17.3.3. A não apresentação de documento legalmente obrigatório, quando devidamente exigido e aplicável ao item ofertado, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência e a fase do procedimento, assegurada a realização de diligência nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e

19.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em até 30min (trinta) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.4 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar objeto à licitante vencedora;

20.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30min (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL. <http://www.bll.org.br>

20.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.novomundo.mt.gov.br).

20.13. A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21.2 Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

22.2 Os materiais, insumos, medicamentos, produtos de limpeza hospitalar e equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, observadas as normas técnicas e sanitárias



aplicáveis, inclusive quanto ao registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível.

- 22.3** A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação dos produtos até a efetiva entrega, especialmente daqueles que necessitem de controle de temperatura ou de condições específicas, bem como observar os prazos de validade e demais condições de conservação exigidos para cada item.
- 22.4** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.
- 22.5** A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências em relação às especificações exigidas ou que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, dentro do prazo determinado pela Administração.
- 22.6** No caso dos equipamentos permanentes, a contratada deverá fornecer os manuais de operação em língua portuguesa, os acessórios necessários ao funcionamento e os documentos pertinentes, bem como cumprir as condições de garantia, instalação e orientação de uso, quando exigidas para o respectivo item.
- 22.7** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, atender às solicitações e determinações do fiscal ou gestor da contratação e comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.8** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade, devendo cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1** A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de servidor ou equipe designada, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 23.2** Deverá efetuar o recebimento dos produtos, conferindo os quantitativos, a qualidade, as condições de conservação e a conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.
- 23.3** A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento conforme as necessidades das unidades de saúde, indicar os locais de entrega e prestar as informações necessárias à adequada execução da contratação.
- 23.4** Deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações assumidas e devidamente atestado o recebimento dos produtos.
- 23.5** Caberá ainda à Contratante comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando as providências necessárias para sua correção, bem como aplicar as medidas



administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 24.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT realizará as solicitações dos materiais e insumos hospitalares, medicamentos de uso hospitalar, produtos de limpeza hospitalar e equipamentos permanentes conforme a necessidade da Administração, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo específico estabelecido para determinado item.
- 24.2** Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT, localizada na Rua Mogno, s/nº, bairro Centro, esquina com a Rua Jequitibá, CEP 78.528-000, em dias úteis, no horário de expediente administrativo compreendido entre 07h e 11h e das 13h às 17h, podendo a Administração indicar outro local de entrega dentro do município, conforme a necessidade do serviço.
- 24.3** A contratada ficará responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao efetivo fornecimento dos produtos, devendo garantir que sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as exigências específicas de cada categoria.
- 24.4** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e em perfeitas condições de conservação e utilização, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 24.5** Os produtos que apresentarem avarias, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

25. PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante conforme descrição: Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 25.2** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.
- 25.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:
- a) A Contratada deverá observar atentamente a OF – Ordem de Fornecimento, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
 - b) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da Ordem de Fornecimento que autorizou a despesa;
 - c) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.
- 25.4** As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das OF (Ordem de Fornecimento), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.



25.5 A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

- a) A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- b) A Nota Fiscal/Fatura conter erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado na Minuta de Contrato**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os produtos conforme for solicitado.

26.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

26.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

27. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

27.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação fundamentada pelo contratado a ser analisada pela contratante, com aplicação do índice (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão de serviços de até 25% do valor do contrato, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023 de 06 de dezembro de 2023, com base no art.155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

28.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

28.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

28.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.9. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2. A revogação do seu registro poderá ser:

29.3. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

29.4. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.2. Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

30.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

30.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.



- 30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.
- 30.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 30.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 30.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 30.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 30.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 30.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 30.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 30.17. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 30.18. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 30.19.** A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 30.20.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 30.21.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 30.22.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 30.23.** Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Novo Mundo MT, 23 de outubro de 2026.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, medicamentos de uso hospitalar, produtos de limpeza hospitalar e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29140	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO DEGERMANTE	100	FR1000MLT	R\$ 70,79	R\$ 7.079,00
29381	OXACILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
29567	LAMINA EM VIDRO MEDINDO 26 X 76 X 0,4 MM PARA LABORATORIO EM EMBALAGEM APROPRIADA	50	CAIXA 50 UNIDADE	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
29617	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO AGULHA PARA VACUTAINER 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX 100 UN	R\$ 48,65	R\$ 4.865,00
29872	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 LITRO	30	UNIDADE	R\$ 15,95	R\$ 478,50
29873	LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	24	CX 100 UN	R\$ 50,56	R\$ 1.213,44
29938	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	20	UNIDADE	R\$ 12,92	R\$ 258,40
29942	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 5, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	10	UNIDADE	R\$ 28,77	R\$ 287,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

29972	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	1000	FARDO 1250 FOLHA	R\$ 42,08	R\$ 42.080,00
32458	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	7.200	AMPOLA	R\$ 4,60	R\$ 33.120,00
32461	FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	500	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
32466	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	100	FRASCO AMPOLA	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
32478	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	15.000	un	R\$ 3,94	R\$ 59.100,00
32481	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	21.500	BLSFR500ML	R\$ 7,16	R\$ 153.940,00
32513	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEG	300	PC 100 UN	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
32525	ALGODÃO HIDROFÓBO - FIBRA DE ALGODÃO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ALGODÃO, PACOTE COM 500 GRAMAS, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	500	PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 27,69	R\$ 13.845,00
32526	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - EM ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTÉRIL, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	600	UNIDADE	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
32527	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - EM ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ALGODÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90. MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	720	UN	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
32529	ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSÍMETRO) ADULTO COM MANÔMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATÍVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	30	UN	R\$ 94,25	R\$ 2.827,50
32539	CATETER NASAL - ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL., COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÔMICO	1.000	UNIDADE	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	(CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.				
32554	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	30.000	UN	R\$ 1,79	R\$ 53.700,00
32556	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO	5.000	UN	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
32557	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	1.000	UN	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
32562	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO	10	CAIXA 24 ENVELOPE	R\$ 135,35	R\$ 1.353,50
32572	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	60	UN	R\$ 6,79	R\$ 407,40
32575	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, (NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA COMPRESSA MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. PACOTE COM 500 UNIDADES, AMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS.	5.750	PCT500UND	R\$ 25,83	R\$ 148.522,50
32579	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	50	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
32580	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE	24	CX100ENVL P	R\$ 37,82	R\$ 907,68
32581	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO (SWANN MORTON) PARA LAMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA	5	UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 153,35
32583	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL LUBRIFICADA C/PO	1000	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 29,01	R\$ 29.010,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.				
32590	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 15 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50	UNIDADE	R\$ 17,71	R\$ 885,50
32592	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	20	UNIDADE	R\$ 12,38	R\$ 247,60
32593	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	20	UNIDADE	R\$ 13,05	R\$ 261,00
32650	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/9	10	UNIDADE	R\$ 24,74	R\$ 247,40
32659	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM BALAO, CALIBRE DE N. 8, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	20	UNIDADE	R\$ 68,84	R\$ 1.376,80
32664	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIM	400	UN	R\$ 15,38	R\$ 6.152,00
32675	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	60	UN	R\$ 59,03	R\$ 3.541,80
32682	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	5	UN	R\$ 280,25	R\$ 1.401,25
32683	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO	2	CONJUNTO	R\$ 693,63	R\$ 1.387,26

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

32685	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	50	UNIDADE	R\$ 101,58	R\$ 5.079,00
32686	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME COM OPÇÃO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUAL DE USO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UN	R\$ 392,36	R\$ 3.923,60
32693	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UNIDADE	R\$ 5,12	R\$ 51,20
32694	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UNIDADE	R\$ 2,98	R\$ 29,80
32695	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 50,20
32696	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 32,50
32697	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 42,70
32709	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	20	UNIDADE	R\$ 19,76	R\$ 395,20
32710	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	20	UNIDADE	R\$ 20,86	R\$ 417,20
32711	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	20	UNIDADE	R\$ 17,78	R\$ 355,60
32720	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM)	800	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
32721	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM	800	UNIDADE	R\$ 5,74	R\$ 4.592,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
32939	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	1.000	UN	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
32940	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	2.000	UN	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
34066	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1000	AMPOLA 5ML	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
34067	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000	AMPOLA1M LT	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
34068	ÁGUA DESTILADA - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO.	20.000	AMPOLA 10ML	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
34073	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	AMPOLA	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
34074	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	AMPOLA	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
34076	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	un	R\$ 0,85	R\$ 850,00
34077	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	UNIDADE	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
34081	ATROPINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	AMPOLA	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
34082	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	1.000	FR-AMPOLA	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
34083	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	100	FRASCO AMPOLA	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
34086	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	AMPOLA	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
34089	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
34090	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	10.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 5,27	R\$ 52.700,00
34092	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	6.000	AMPOLA	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
34094	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	200	FRASCO AMPOLA 10 ML	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
34097	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	SERINGA PREENCHIDA	R\$ 25,74	R\$ 10.296,00
34101	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	200	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	R\$ 1,58	R\$ 316,00
34102	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	R\$ 2,36	R\$ 472,00
34107	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	AMPOLA	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
34108	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	5.000	AMPOLA	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
34109	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20.000	AMPOLA	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
34110	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	600	AMPOLA	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
34112	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	500	AMPOLA	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
34113	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	120	AMPOLA	R\$ 4,19	R\$ 502,80
34116	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	AMPOLA	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
34120	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000	AMPOLA	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
34122	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000	AMPOLA	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
34126	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000	AMPOLA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

34129	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	AMPOLA	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
34130	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
34131	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
34139	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	AMPOLA 5MLT	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
34149	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	10.000	AMPOLA	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
34150	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	AMPOLA	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
34151	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000	AMPOLA	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
34154	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	23.500	BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	R\$ 6,95	R\$ 163.325,00
34156	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	1.500	BOLSA 250 MILILITRO	R\$ 8,41	R\$ 12.615,00
34158	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	FRC250MT	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
34159	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000	BLSFR500M L	R\$ 6,41	R\$ 19.230,00
34162	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 14,19	R\$ 14.190,00
34164	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	4.000	AMPOLA	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
34165	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	5.000	AMPOLA	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
34166	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	50	FR-AMPOLA	R\$ 43,28	R\$ 2.164,00
34167	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	FR-AMPOLA	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
34331	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.	200	CX 100 UN	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
34332	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 8,0 CM	300	CX 100 UN	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
34333	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 7	300	CX 100 UN	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
34335	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM	300	CX 100 UN	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
34336	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO, EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	720	UNIDADE	R\$ 13,88	R\$ 9.993,60
34338	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO OU COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	15.000	UN	R\$ 1,91	R\$ 28.650,00
34340	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	20.000	UN	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
34341	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	1.000	UN	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
34342	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA,	1.000	UN	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
34344	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PASTEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETA P/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO DIAMETRO INTERNO A PARTI DE 7MM, TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	500	UN	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
34345	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS	2.000	UN	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
34354	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG	5.000	PC 50 UN	R\$ 18,36	R\$ 91.800,00
34358	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 05 LITROS	30	UN	R\$ 58,21	R\$ 1.746,30
34364	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	1.000	UN	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
34368	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 10 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50	UNIDADE	R\$ 14,96	R\$ 748,00
34369	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	20	UNIDADE	R\$ 28,21	R\$ 564,20
34370	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	30	UNIDADE	R\$ 12,56	R\$ 376,80
34371	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	30	UNIDADE	R\$ 13,12	R\$ 393,60
34372	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS, COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO, ESPUMA E CLIPS DE METAL PARA	300	CX 50 UN	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	FIXACAO NASAL, QUE NAO PERMITE ENTRADA LATERAL DE AR, USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA CONTAMINAÇÃO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE				
34376	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS	60	CX 100 UN	R\$ 34,20	R\$ 2.052,00
34377	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FIRME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VAL. E REG. NO MS	30	CX 100 UN	R\$ 42,48	R\$ 1.274,40
34378	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA COM CAPACIDADE DE 3/ML GRADUADA EM 0,1 EM 0,1 C/AGULHA (20 X 5,5), AGULHA COM PROTETOR, LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	5.000	SERINGA3M L	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
34379	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRIO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF. NBR-09752, ART. 31 L.8078/90 E PORT. N. 1/96 - M.S	30.000	SERINGA5M L	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
34380	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25X7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	30.000	SR10ML	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
34381	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER,	15.000	SR20ML	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25X7) MM. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA.				
34382	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	60	UN	R\$ 5,82	R\$ 349,20
34383	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	60	UN	R\$ 5,40	R\$ 324,00
34384	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 NL, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO PO FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	60	UN	R\$ 3,81	R\$ 228,60
34385	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	30	UNIDADE	R\$ 8,82	R\$ 264,60
34389	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	PC 10 UN	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
34390	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	55	PACOTE 10 UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 585,75
34392	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	200	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 636,00
34393	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	PC 10 UN	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
34394	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM	55	PC 10 UN	R\$ 18,88	R\$ 1.038,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS				
34397	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 332,50
34401	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 3,76	R\$ 188,00
34402	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 4,64	R\$ 232,00
34403	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 4,47	R\$ 223,50
34405	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 3,38	R\$ 169,00
34406	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 3,36	R\$ 168,00
34407	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 4,54	R\$ 227,00
34408	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	50	UNIDADE	R\$ 3,37	R\$ 168,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

34409	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	PC 10 UN	R\$ 11,85	R\$ 592,50
34410	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	PC 10 UN	R\$ 13,74	R\$ 687,00
34411	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	50	PC 10 UN	R\$ 18,92	R\$ 946,00
34412	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO:16 EMBALAGEM APROPRIADA	50	UNIDADE	R\$ 8,11	R\$ 405,50
34413	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTADO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMEAVEL 150 CM, 28 X 48 MM, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1,5 METRO, FAIXA DE -50 A 70°C, USADO EM BOTAO RESET, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 V LR44, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO UTILIZADO PARA LAUDO DE CALIBRAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	50	UN	R\$ 86,24	R\$ 4.312,00
34416	TORNIQUETE - EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA, COM PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEINAS QUE CAUSAM ALERGIA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONSTANDO PROCEDENCIA, NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	50	UNIDADE	R\$ 19,18	R\$ 959,00
34417	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL	100	PC 100 UN	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
34418	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	40	UNIDADE	R\$ 14,91	R\$ 596,40
34419	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL	20	UNIDADE	R\$ 11,36	R\$ 227,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA				
34422	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	10	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 238,70
34423	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	10	UNIDADE	R\$ 23,27	R\$ 232,70
34426	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 6,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	20	UNIDADE	R\$ 9,93	R\$ 198,60
34430	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	10	UNIDADE	R\$ 11,33	R\$ 113,30
34431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	10	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
34432	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	240	FR1000MLT	R\$ 20,78	R\$ 4.987,20
34438	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	20	UN	R\$ 60,31	R\$ 1.206,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

34439	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	60	FRASCO 1000 MILILITRO	R\$ 72,18	R\$ 4.330,80
34440	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	10	FRASCO 1 LITRO	R\$ 26,49	R\$ 264,90
34447	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTEUDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA/MS	2.000	KIT	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
34448	VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO## CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES##, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS	30	UNIDADE	R\$ 327,27	R\$ 9.818,10
34449	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	20	UNIDADE	R\$ 86,23	R\$ 1.724,60
34450	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALÃO COM FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, BALÃO PARA, COM BALÃO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VALIDADE,E REGISTRO NO MS	30	UNIDADE	R\$ 11,58	R\$ 347,40
34451	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	30	UNIDADE	R\$ 5,24	R\$ 157,20
34452	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALÃO DE FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, BALÃO PARA, COM BALÃO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	3	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 101,81	R\$ 305,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

34454	BOLSA - PARA COLOSTOMIA, CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL, APROVA DE ODOR, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, SIMPLES, COR: OPACA, RECORTAVEL, TAMANHO: 19/60MM, DRENABEL, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	400	UN	R\$ 15,82	R\$ 6.328,00
34456	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108)	100	UN	R\$ 43,64	R\$ 4.364,00
34657	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP. APROXIM. BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	200	PC 100 UN	R\$ 29,19	R\$ 5.838,00
34659	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.000	CX 100 UN	R\$ 24,18	R\$ 24.180,00
34662	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	800	PACOTE 8 UND	R\$ 26,08	R\$ 20.864,00
34664	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	100	UNIDADE	R\$ 28,27	R\$ 2.827,00
34863	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE_1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	20	CX 24 UN	R\$ 45,90	R\$ 918,00
34985	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERILIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	30	ROLO	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
35273	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA DE 1/30 HP,ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO , VAZAO DE AR LIVRE 15 LITROS/MINUTO, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ DE FACIL MANUSEIO, BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTOR E PRATICO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	UN	R\$ 1.689,05	R\$ 16.890,50
35369	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, ALTA	20	CX 50 PAR	R\$ 23,67	R\$ 473,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CX COM 50 PA				
35390	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000	AMPOLA	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
35394	TERMOMETRO - SEM CONTATO, DESIGN COMPACTO VISOR COM ILUMINACAO LEITURA EM 1 SEGUNDO MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDICOES SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDICAO	15	UN	R\$ 107,75	R\$ 1.616,25
35395	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	3.000	UN	R\$ 15,21	R\$ 45.630,00
35402	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 L.8078/90.	500	UN	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
35409	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	30	KIT25TESTE	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
35949	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURACAO:20° A 25° GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE), EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	1.000	UN	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
35950	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, 2-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	CX24ENVLP	R\$ 140,89	R\$ 1.408,90
35952	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 3.0, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO	15	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	R\$ 257,95	R\$ 3.869,25
35954	FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	20	CX24ENVLP	R\$ 41,02	R\$ 820,40
35955	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, 3-0 PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 3,5 CM ESTERIL	20	CX24ENVLP	R\$ 45,82	R\$ 916,40
35956	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	20	CX24ENVLP	R\$ 51,43	R\$ 1.028,60
35959	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	500	UN	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
35960	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM	1.000	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90				
35961	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 16 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1.000	UNIDADE	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
35962	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, Nº 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	5.000	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00
35963	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	60	CX 100 UN	R\$ 86,83	R\$ 5.209,80
35964	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	25.000	UN	R\$ 2,82	R\$ 70.500,00
35965	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	30.000	UN	R\$ 1,98	R\$ 59.400,00
35969	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	UNIDADE	R\$ 4,26	R\$ 213,00
35971	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	50	RCP250ML	R\$ 7,76	R\$ 388,00
35972	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	200	RCP250ML	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
36039	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	24	CX 100 UN	R\$ 37,10	R\$ 890,40
36041	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE ART. 31 L8079/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96 M.SAUDE ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	100	CX 50 UN	R\$ 8,71	R\$ 871,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

36052	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	1.000	UN	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
36795	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	300	CAIXA 50 PAR	R\$ 33,29	R\$ 9.987,00
36796	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	1.000	CAIXA 50 PAR	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
36883	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25.000	FR2,500MT	R\$ 2,46	R\$ 61.500,00
36885	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO, SOLUCAO TENSOATIVA.	50	FR1000MLT	R\$ 38,22	R\$ 1.911,00
37073	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	FRASCO AMPOLA 10ML	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
37074	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	200	FRASCO AMPOLA 10ML	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
37075	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA	200	FRASCO AMPOLA	R\$ 4,31	R\$ 862,00
37077	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100	AMPOLA	R\$ 2,61	R\$ 261,00
37078	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	FR-AMPOLA	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
37079	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	FRASCO AMPOLA	R\$ 28,48	R\$ 5.696,00
235829	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, KIT COM 20 TESTES	150	UNIDADE	R\$ 233,34	R\$ 35.001,00
235830	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2.	50	ROLO	R\$ 146,52	R\$ 7.326,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

235835	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	SRPCHDA	R\$ 27,23	R\$ 5.446,00
235939	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	200	FRASCO 100ML	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
236156	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	CAPSULA	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
236157	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO (45 X50) CM, 35 G, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERELIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 M.S.	10	PC 50 UN	R\$ 63,54	R\$ 635,40
236158	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, 1-0, AGULHA DE 40MM, 1/2 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	10	CAIXA 24 ENVELOPE	R\$ 152,23	R\$ 1.522,30
236160	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO G, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	700	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 22,26	R\$ 15.582,00
236222	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	100	un	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
236343	LIXEIRAS HOSPITALARES EM AÇO INOX, COM TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE MAXIMA DE 50 LITROS DE FORMATO CILINDRICO, COR PRATA, COM VALDE INTERNO POLIPROPILENO, REMOVIVEL E COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	40	UNIDADE	R\$ 344,73	R\$ 13.789,20
236348	CABO DE BISTURI Nº 4, EM AÇO INOXIDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 19,56	R\$ 293,40
236349	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX DENTE DE RATO MEDINDO 12 CM	15	UNIDADE	R\$ 20,65	R\$ 309,75
236350	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOX, PARA DISSECÃO, MEDINDO 12 CM.	15	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$ 346,50
236352	PINÇA MOSQUITO RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM	15	UNIDADE	R\$ 31,53	R\$ 472,95
236353	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM	15	UNIDADE	R\$ 45,53	R\$ 682,95
236354	TESOURA IRIS RETA, PONTA FINA, EM AÇO INOX, MEDINDO 11 CM	15	UNIDADE	R\$ 29,08	R\$ 436,20
236355	TESOURA MAYO CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 11,5 CM	15	UNIDADE	R\$ 77,56	R\$ 1.163,40
236386	TESOURA MAYO RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 11 CM	15	UNIDADE	R\$ 121,63	R\$ 1.824,45

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

236387	PINÇA CIRURGICA EM AÇO INOX MEDINDO 13 MC	15	UNIDADE	R\$ 39,87	R\$ 598,05
236388	PINÇA CRILLE CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM	15	UNIDADE	R\$ 37,80	R\$ 567,00
236389	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM	15	UNIDADE	R\$ 40,33	R\$ 604,95
236390	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM	15	UNIDADE	R\$ 41,30	R\$ 619,50
236392	TENTACANULA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM	15	UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 294,00
236393	ESTOJO – EM AÇO INOX, MEDINDO 14X08X03 CM, UTILIZADO PARA GUARDAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS, MEDICOS E ODONTOLOGICOS.	10	UNIDADE	R\$ 253,10	R\$ 2.531,00
236485	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – PADRAO HIPERCALORICO SISTEMA ABERTO 1,4 – 1,5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATOS 48% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, CONFORME EDITAL (TROPIC PRODIET 1,5 – 1 L)	300	UNIDADE	R\$ 308,99	R\$ 92.697,00
237062	GARRAFA COLETADORA DE URINA (TIPO PAPAGAIO) EM AÇO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE DE 1L	4	UN	R\$ 176,85	R\$ 707,40
237063	COMADRE DO TIPO PA, DE AÇO INOXIDAVEL, COM SUPERFICIES LISAS DE FACIL LIMPEZA, DIMENSOES DE 40 X 30 CM, COM CAPACIDADE DE 2L	4	UN	R\$ 299,63	R\$ 1.198,52
237068	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE EM PO, SACROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEINA DE SORO DE LEITE, OLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, OLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERUCICO, TRIGLICERIDEOS DE CADE	400	LT 400 G	R\$ 82,77	R\$ 33.108,00
237132	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 0 (ZERO), 1/2 CIRCULO TRIANGULAR EM AÇO INOXIDAVEL, COM 3.0CMDE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	15	CX24ENVLP	R\$ 86,85	R\$ 1.302,75
237133	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO,3-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	10	CX24ENVLP	R\$ 144,76	R\$ 1.447,60
237134	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	AMPOLA4M LT	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
237143	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1-0, SEM AGULHA, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	15	CX24ENVLP	R\$ 54,00	R\$ 810,00
237144	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	20	CX 24 UN	R\$ 53,34	R\$ 1.066,80
237146	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.	20	UN	R\$ 17,03	R\$ 340,60
237148	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE	2	UN	R\$ 58,54	R\$ 117,08

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

237151	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTINUA DA SATURAÇÃO PERIFERICA DE OXIGENIO NO SANGUE E FREQUENCIA DE PULSO EM PACIENTE. TELA LCD COLORIDA, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, 10 NIVEIS DE AJUSTE DO BRILHO, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MEDICA ANTI-ALERGICA, CURVA PLETISMOGRAFIA E GRAFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURAVEL E GRAFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURAVEL E GRAFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURAVEL PARA FACILITAR A VISUALIZACAO DA TELA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 2 BATERIAS RECARREGAVEIS, 01 COLAR DE TRANSPORTE, 01 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUES	50	UN	R\$ 118,29	R\$ 5.914,50
237152	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	100	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 691,00
237154	ESFIGMOMANOMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCOPIO: APARELHO DE PRESSAO INFANTIL, EM NYLON COM VELCRO E ESTETOSCOPIO. BRACAIDEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATE 18 CM. COMPOSTO POR 1 MANOMETRO 0 - 300 MMHG (52X98X35,5 MM), 1 BRACAIDEIRA (75X22MM) 1 VALVULA DE DEFLACAO, 1 PERA, 1 ESTETOSCOPIO SIMPLES E 1 ESTOJO PARA VIAGEM	30	UN	R\$ 128,63	R\$ 3.858,90
237158	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8, COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART. 31 L8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M SAUDE	20	CX 10 UN	R\$ 66,94	R\$ 1.338,80
237159	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE CALIBRE N.6 C/ BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DA ATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE.	20	CX 10 UN	R\$ 40,50	R\$ 810,00
237163	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 100CMX100M	30	ROLO	R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
237164	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM	30	ROLO	R\$ 62,12	R\$ 1.863,60
237169	FILTRO - TIPO FILTRO ADAPTADOR DE SOPRO PARA ESPIROMETRIA, PARA SOPRO, MEDINDO 2,75 POLEGADAS X 20 POLEGADAS, 5 MICRAS, ESPIROMETRO, MARCA VIASYS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	500	UN	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
237170	BOCAL DESCARTAVEL PARA ESPIROMETRO - TUBETE DE PAPELAO, MEDINDO 30 X 80 MM	500	UN	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
237172	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE	200	FR50MILILT	R\$ 71,78	R\$ 14.356,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
237180	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	50	UN	R\$ 149,33	R\$ 7.466,50
237181	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	50	UN	R\$ 171,26	R\$ 8.563,00
237435	ESPACADOR - PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	200	UN	R\$ 42,54	R\$ 8.508,00
238345	FLUMAZENIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	AMPOLA 5MLT	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
238346	NALOXONA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	AMPOLA1MLT	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
238347	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
238388	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, COM MODO DE OPERACAO MECANICA, REGUA ANTROPOMETRICA DE 2 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG.	3	UN	R\$ 1.486,34	R\$ 4.459,02
238393	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINAS, EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM ACO INOXIDAVEL RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 340 LITROS UTEIS E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADES, COM SEGURANCA E RIGOROSOS CONTROLES. PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA.	1	UN	R\$ 21.371,25	R\$ 21.371,25
238395	PRANCHA DE RESGATE - DO TIPO IMOBILIZACAO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTE DE ATÉ 50 KG.	5	UN	R\$ 818,00	R\$ 4.090,00
238397	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, DEMAIS INFO. CONSTAM NO EDITAL.	10	UN	R\$ 33,87	R\$ 338,70
238398	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS PARA USO EM RESGATE.	10	UN	R\$ 31,65	R\$ 316,50
238399	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA,	10	UN	R\$ 23,67	R\$ 236,70

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS PARA USO EM RESGATE.				
238400	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO RESGATE.	10	UN	R\$ 37,09	R\$ 370,90
238405	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 475ML, COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. VALIDADE: 1 ANO	30	FR475MLT	R\$ 32,82	R\$ 984,60
238406	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR RAO X ODONTOLOGICO, INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAME NA PELICULA DE FILME, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 475ML, COMPOSICAO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO	30	UM	R\$ 22,88	R\$ 686,40
238407	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30	UNIDADE	R\$ 15,87	R\$ 476,10
238408	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECIPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E ÁGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	3	UN	R\$ 419,06	R\$ 1.257,18
238409	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, CX C/ 100, MEDINDO 31X41MM, TAM. 1/4	50	UN	R\$ 350,32	R\$ 17.516,00
238411	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVEL, 3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	10	UNIDADE	R\$ 85,03	R\$ 850,30
238441	CETOPROFENO-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA INTRAMUSCULAR	5.000	AMPOLA2M LT	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
238442	HALOPERIDOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000	AMPOLA 1MLT	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
238443	HALOPERIDOL DECANOATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA DE FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	500	AMPOLA1M LT	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
238444	OMEPRAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	4.000	FRASCO	R\$ 15,70	R\$ 62.800,00
238445	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	3.000	AMPOLA5M LT	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.				
238446	LIDOCAINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000	FRC20MLT	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
238465	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	1.000	UN	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
238466	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL	1.000	UN	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
238467	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRAL E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA COM CAPACIDADE DE 01ML P/INSULINA V100 COM AGULHA 13X4,5 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	3.000	SERINGA1M L	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
238469	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	100	RCP500ML	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
238470	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG.	20	UN	R\$ 29,87	R\$ 597,40
238471	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO	100	UNIDADE	R\$ 206,25	R\$ 20.625,00
238473	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	CX 10 UN	R\$ 32,19	R\$ 643,80
238474	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO, PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	100	UN	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
238475	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO, PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	100	UN	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
238476	TALA METALICA - EM ALUMINIO, COM UM DOS LADOS REVESTIDO COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO	500	UNIDADE	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.				
238478	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 7.5, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	20	UNIDADE	R\$ 77,97	R\$ 1.559,40
238479	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR SIMPLES EM ACO INOX COM DIAFRAGMA, EXCELENTE SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM DESIGN MODERNO, ANATOMICO, PARTES COLORIDAS, COM OLIVAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA, ANTIALERGICAS E MALEAVEIS	50	UNIDADE	R\$ 28,09	R\$ 1.404,50
238480	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	20	UNIDADE	R\$ 37,17	R\$ 743,40
238481	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	1.000	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
238483	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLECTANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS (G-TECH LITE) O MESMO É UTILIZADO NO MUNICIPIO PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO, DEVIDO A MELHOR ADPATÇÃO DE PACIENTES PARA O MANUSEIO.	100	UN	R\$ 116,32	R\$ 11.632,00
238484	PUNCH DERMATOLOGICO - EM ACO INOX, DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIAMENTRO DA PONTA CORTANTE DE 8MM	300	UN	R\$ 149,78	R\$ 44.934,00
238490	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, TENSOATIVOS, PARA USO EM PAREDES PARA USO EM PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE PARA PISOS POROSOS, NA COR INCOLOR, EMBAL	50	Un.	R\$ 180,09	R\$ 9.004,50
238493	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, 05 LITROS - ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTISSEPISIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ.	80	UNIDADE	R\$ 103,00	R\$ 8.240,00
238495	ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, GALÃO 50 LITROS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZAM-TE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS	80	UNIDADE	R\$ 1.036,03	R\$ 82.882,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	NÃO IÔNICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.				
238496	ALVEJANTE CLORADO, 50 LITROS, COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJA MENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 a 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	80	UNIDADE	R\$ 698,80	R\$ 55.904,00
238497	AMACIANTE PARA ROUPAS, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 a 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	80	BOMBONA 50 LITROS	R\$ 513,00	R\$ 41.040,00
238498	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRA-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 a 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZAM-TE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEICULO AQUOSO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	80	UNIDADE	R\$ 693,67	R\$ 55.493,60
238499	NEUTRALIZANTE, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 a 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	80	UNIDADE	R\$ 593,55	R\$ 47.484,00
238757	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE INFANTIL/PEDIATRICO	50	UNIDADE	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
239087	VALVULA - REANIMADOR MANUAL, UNIDIRECIONAL, AMBU	50	UNIDADE	R\$ 253,98	R\$ 12.699,00
239090	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 6, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	20	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
239093	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N.	20	UNIDADE	R\$ 76,22	R\$ 1.524,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	9,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90				
239094	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	10	UNIDADE	R\$ 4,24	R\$ 42,40
239095	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	3.000	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
239100	SONDA URETRAL - N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	55	PC 10 UN	R\$ 9,89	R\$ 543,95
239101	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA, COM SENSORES 04 SENSORES INFANTIL, PARA PACIENTES INFANTIL, ALIMENTACAO 110 V/220V (SELECIONAVEL), 60 HZ, E A BATERIA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 02 HORAS DE USO, INCLUI: GARANTIA,MANUAIS,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	50	UNIDADE	R\$ 213,67	R\$ 10.683,50
239102	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	50	UNIDADE RECIPIENTE 500 MILILITRO	R\$ 13,18	R\$ 659,00
239104	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA POLIURETANO, PARA IMOBILIZAR A CABECA, EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UNIDADE	R\$ 166,71	R\$ 3.334,20
239105	CINTO DE PROTECAO - NYLON COM POLIPROPILENO, CURTO, LARGURA DE 5,0 CM X 2,6 METROS COMPRIMENTO, PARA SERVICO DE RESGATE	60	UNIDADE	R\$ 160,41	R\$ 9.624,60
239106	FRASCO – POLIETILENO PARA DIETA ENTERAL, 300 ML DE 13 A 15 CM COM TRAVA DE SEGURANÇA, INCOLOR, AUTO ADESIVO NAS DIMENSÕES (7,5X5,5 E 10X6,5)	2000	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
239107	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS	1.000	UN	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

239109	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	50	GALAO 5 LITRO	R\$ 355,43	R\$ 17.771,50
239155	SERINGA - SERINGA ESTERIL ATOXICA E APIROGÊNICA PARA IMUNIZACAO DE DOSE FIXA DE 0,05 ML COM AGULHA 10X0,45MM 26G X 3/8	1.000	UNIDADE	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
239551	VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADOR MECANICO COM AUTOMATISMO PNEUMATICO, VENTILACAO POR PRESSAO CONTROLADA (PVC), POSSUI INSPIRACAO MANUAL QUE POSSIBILITA ATUAR NA FREQUENCIA E NA RELACAO I/E, FACILITANDO A ADAPTACAO DO PACIENTE E PERMITINDO SUA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTO DE RESSUCITACAO CARDIOPULMONAR RCP, FREQUENCIA DE 08 A 40 CICLOS POR MINUTO (CPM)## PRESSAO DE CALIBRACAO DE 3,5 KGF/CM QUADRADO, RELACAO I/E: 1:2 A 1:2,5 E FLUXO MAXIMO: 90 LITROS POR MINUTO SISTEMA COM PVC, ALIMENTACAO PNEUMATICA, DIMENSOES: 140 X 35 MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 240 GRAMAS, ACOMPANHA NO MINIMO: TRAQUEIA COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 22,00 X 22,00 MM, VALVULA SEM REINALACAO ## TUBO DE 2,00 METROS COM ROSCA PADRAO PARA OXIGENIO, ABRACADOR, BOLSA DE NYLON., GARANTIA DE 01 (ANO) PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, MANUAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	6	R\$ 7.766,67	R\$ 46.600,02
239796	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	3.000	FRC20MLT	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
239797	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	400	AMPOLA5M LT	R\$ 17,28	R\$ 6.912,00
239817	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 15CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO	20.000	UN	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
239820	ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, FORNECE O REGISTRO EGG'S, PARAMETROS E MEDIDAS PARA AUTO ANALISE, RELATORIO DE SAUDE, BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110 E 220V, OS IMPRESSOS DE FOLHA A4 DE FACIL VISUALIZACAO, BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO, FUNCAO GRADE, PERMITE USO DE FAX, AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE 12 CANIS SIMULTANEOS, INTERACAO DO EGG BASEADO NO AVANÇADO CODIGO DE MINNESOTA. SOFTWARE VISUALIZA, IMPRIMI PAPEL COMUM E EMAIL. ACOMPANHA CABO ALIMENTACAO, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 1 BOBONA DE PAPEL SENSIVEL, 1 TIBO DE GEL CONDUTOR, 1 MANUAL DE INSTRUcoes, 1 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 1 CABO PACIENTE 10 VIAS, ELETROCARDIOGRAFO COM 1 ANO DE GARANTIA - APARELHO COMPATIVEL COM TELE SAUDE DE MATO GROSSO (AS MARCAS COMPATIVEIS E MODELO DE ELETROCARDIOGRAFOS APTOS PARA UTILIZACAO NO	2	UN	R\$ 5.100,81	R\$ 10.201,62

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	TELEDIAGNOSTICO ECG OS SEGUINTE: TEB (ECGPC), MICROMED (WINCARDIO 7+E WINCARDIO10), BIONET (CARDIOCARE2000, CARDIO TOUCH3000, ALFAMED (COMPASSUS 3000 INCUIR LICENCA PARA EXPORTAÇÃO XML), MINDRAY (MODELO BENEHERART R3), EDAB (MODELO SE 1200 INCUIR LICENÇA OARA EXPORTAÇÃO XML), HEARTWARE (ECGV6)				
239830	OLEO DE GIRASSOL - 100 ML	100	UN	R\$ 6,44	R\$ 644,00
240061	ACIDO PERACETICO+PEROXIDO DE HIDROGENIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM AC. PERACETICO 3,5% + PEROX. DE HIDROGENIO 26%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO PLASTICO COM 5 LITROS DE SOLUCAO, UTILIZACAO ESTERILIZANTE P/MAQUINA DE HEMODIALISE E REPROCESSANTE DE DIALISADORES	30	GALÃO 5 LITROS	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
240408	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS INFORMAÇÕES NECESSARIAS	100	UNIDADE	R\$ 5,73	R\$ 573,00
240409	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 467,00
240410	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 2, MANDRIL EM INOX OU ALUMINIO, PONTA ARREDONDADA COM MANDRIL, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	30	UNIDADE	R\$ 18,52	R\$ 555,60
240411	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA VERIFICACAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. APARELHO PARA USO EM AMBULANCIAS,FAIXA DE MEDIDA DA SATURACAO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%,COM DISPLAY,,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO,ALARME SONORO E VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO, POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE ALARMES,ACOMPANHA: 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL PARA ADULTO, 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL INFANTIL, 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL NEONATAL,PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,,CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE	7	UNIDADE	R\$ 2.437,00	R\$ 17.059,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
240412	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	30	UNIDADE	R\$ 178,38	R\$ 5.351,40
240413	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODAO RESISTENTE, COM MANGUITO SEM MANGUITO EM BORRACHA, COM FECHO DE PINO, EMBALADO EM INVOLUCRO TRANSPARENTE	20	UNIDADE	R\$ 44,92	R\$ 898,40
240414	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - PARA TAMANHO OBESO ADULTO, EM NYLON, COM MANGUITO SEM EMENDAS, COM FECHO EM VELCRO.	20	UNIDADE	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00
240415	CATETER VENOSO CENTRAL - PARA PUNCAO CENTRAL EM RECEM NASCIDO, TIPO UMBILICAL, DE 3,0 FR, EM POLIURETANO, RADIOPACO, UNICO LUMEN, CATETER DE ARGILLE, REG NO MS/ANVISA.	10	UNIDADE	R\$ 48,73	R\$ 487,30
240417	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, USO UMBILICAL, 3,5FR X 40 CM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10	UNIDADE	R\$ 30,63	R\$ 306,30
240418	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, USO UMBILICAL, APROXIMADAMENTE 4FR, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10	UNIDADE	R\$ 44,17	R\$ 441,70
240419	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, UNICO LUMEN, USO UMBILICAL, DE 2,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO, C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	10	UNIDADE	R\$ 30,75	R\$ 307,50
240420	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	5	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 30,34	R\$ 151,70
240421	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	2	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 50,14
240422	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	2	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 39,34	R\$ 78,68
240423	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME	2	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 39,14	R\$ 78,28

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.				
240424	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	2	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 24,67	R\$ 49,34
240425	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	2	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 15,83	R\$ 31,66
240426	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 04	10	UNIDADE	R\$ 127,25	R\$ 1.272,50
240427	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 00	10	UNIDADE	R\$ 162,75	R\$ 1.627,50
240428	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 2	10	UNIDADE	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
240429	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 3	10	UNIDADE	R\$ 140,13	R\$ 1.401,30
240430	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.1	10	UNIDADE	R\$ 147,31	R\$ 1.473,10
240431	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOXIDAVEL PARA LAMINAS DE FIBRA OPTICAS, COM LAMPADAS LED DE FACIL SUBSTITUICAO E LIMPEZA DO PUNHO, COM ENCAIXE PARA TRANSMISSAO DE FIBRA OPTICA COMPATIVEL COM A NORMA ISO 7376, TAMANHO ADULTO PEQUENO GOLDSTAR REF 105-110-6L	10	UNIDADE	R\$ 253,53	R\$ 2.535,30
240432	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. INFANTIL: PARA TET > 4.0 - 4.5 MM (38CM)	20	UNIDADE	R\$ 36,75	R\$ 735,00
240433	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. NEONATAL: PARA TET > 2.5 - 3.5 MM (34CM)	20	UNIDADE	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00
240434	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. ADULTO PEQUENO: PARA TET > 5.0 - 6.5 MM (45CM)	20	UNIDADE	R\$ 84,87	R\$ 1.697,40
240435	FIO GUIA - AUTOCLAVAVEL PARA INTUBACAO 7 MM A 11 MM (45 CM), RESPEITANDO AS NORMAS DO M.S. APRESENTACAO COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTROS.	20	UNIDADE	R\$ 137,87	R\$ 2.757,40
240436	CONJUNTO DE CATETER - CONFECCIONADO EM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, RADIOPACO, COMPOSTO POR COMPOSTO DE CATETER MONO LUMEN, CATETER INFANTIL DE 18 A 20G, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, COM MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER, TAMANHO PONTA ATRAUMATICA E FLEXIVEL E PINCA CORTA FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA "J", DE SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, UMA TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE E CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O	10	UNIDADE	R\$ 139,84	R\$ 1.398,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	CATETER COM TECNICA DE SELDINGER, COM, MEDINDO USO, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO				
240437	CATETER VENOSO CENTRAL - TRIPLO LUMEN PARA VENOPUNCAO DE LONGA PERMANENCIA, 11,5 FR X 20 CM, ADULTO, RADIOPACO, COMPOSTO DE DILATADOR, AGULHA, SERINGA DESCARTAVEL, FIO GUIA, BISTURI, TAMPAS LATEX FREE COM ROSCA LUER, COMPLETO(KIT), ESTERIL. EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	10	UNIDADE	R\$ 168,39	R\$ 1.683,90
240438	CATETER VENOSO CENTRAL - DE INSERCAO PERIFERICA (CCIP/PICC), CALIBRE 5,00FR (19GA),DIAMETRO INTERNO DE 0,66MM, PONTA FECHADA COM VALVULA EM POSICAO LATERAL, DUPLO LUMEN, COMPRIMENTO 45,00CM,100% SILICONE, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA CENTIMETRO, ESTERIL,COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA HIPODERMICA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, LAMINA DE BISTURI Nº 11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMATICO, INTRODUTOR/DILATADOR EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), DESCASCABEL E LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	10	UNIDADE	R\$ 436,05	R\$ 4.360,50
240439	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - FIXADOR DE ALGODAO PARA FIXACAO DE Sonda ENDOTRAQUEAL SARJADO, 15MM X 10 M	10	UNIDADE	R\$ 18,43	R\$ 184,30
240453	TORNEIRINHA - PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL	500	UNIDADE	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
240454	CATETER NASAL - 100% SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, NEONATAL, COM CALIBRE EXTERNO DE 6 FR DIAMETRO EXTERNO DE 2,00 MM, PROLONGADOR 2100 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.	500	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
240455	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 16MM, ESTERIL CX C/24	10	CAIXA 24 ENVELOPE	R\$ 96,11	R\$ 961,10
240456	ESTADIOMETRO - DE ALUMINIO E BASE DE ACRILICO E MDF, DO TIPO PORTATIL, FACIL MONTAGEM, BOLSA COM APOIO DE OMBRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ESCALA DE 30 A 210CM, TOTALMENTE DESMONTAVEL, (3 SEGMENTOS) E DE FACIL ENCAIXE, RESOLUCAO DE 0,5CM, COM GARANTIA DE 01 ANO, ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALCA PARA TRANSPORTE	10	UNIDADE	R\$ 396,67	R\$ 3.966,70
240457	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SPO2 CONFORME EDITAL,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,,SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA	12	UNIDADE	R\$ 3.486,04	R\$ 41.832,48

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	INTERNA RECAREGAVEL COM DURACAO DE 8 HORAS,PESO MAXIMO COM BATERIA 1,5 KG,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
240458	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR DEA COMPATÍVEL COM O APARELHO CMOS DRAKE. PAR. (MODELO ANTIGO).	200	UNIDADE	R\$ 536,00	R\$ 107.200,00
240459	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO EM ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR DEA COMPATIVEL COM O APARELHO CMOS DRAKE. PAR. (MODELO ANTIGO).	200	UNIDADE	R\$ 564,33	R\$ 112.866,00
240460	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	500	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
240462	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	200	AMPOLA 1 MILILITRO	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
240463	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	AMPOLA 2 MILILITRO	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00
240853	AGULHA PARA ACUPUNTURA - AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,18 X 8 MM, EM ACO INOX, TIPO CAPILAR CILINDRICA (FILIFORME), ESTERIL, DESCARTAVEL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO EM ENVELOPE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	12	CAIXA 1000 UNIDADE	R\$ 382,97	R\$ 4.595,64
240854	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 239,31	R\$ 11.965,50
240855	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	500	UNIDADE	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
240856	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL PARA TRANSPORTE, ADULTO E PEDIÁTRICO, DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE INTRA E EXTRA-HOSPITALAR. EQUIPAMENTO COM FUNCIONAMENTO PNEUMÁTICO, CICLADO A TEMPO E LIMITADO À PRESSÃO, COM UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ PERMITIR VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, CONFORME FAIXA DE PESO INDICADA PELO FABRICANTE, COM FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA AJUSTÁVEL, CONTROLE OU LIMITAÇÃO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA E RELAÇÃO I:E COMPATÍVEL COM A MODALIDADE	3	UNIDADE	R\$ 7.366,67	R\$ 22.100,01

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	VENTILATÓRIA. POSSUIR SISTEMA ANTIASTHMA OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA DO PACIENTE EM CASO DE INTERRUPÇÃO DA VENTILAÇÃO. POSSUIR DISPOSITIVO DE INSPIRAÇÃO MANUAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE CICLOS VENTILATÓRIOS ADICIONAIS. FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE ENERGIA ELÉTRICA, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AMBULÂNCIAS E TRANSPORTE DE PACIENTES. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL. ACOMPANHA: CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL, VÁLVULA DE PACIENTE COM SISTEMA ANTIASTHMA, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
240857	MACA HOSPITALAR – DO TIPO FIXA DE AMBULATORIO COM SUPORTE PARA ROLO DE LENÇOL DE PAPEL, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDOS A PARTIR DE 1 E ¼ POLEGADAS E DIÂMETRO, PAREDES PARTIR DE 1,20 MM, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA; LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA COM MÍNIMO D28 E ALTURA MÍNIMA DE 4CM, REVESTIDA EM COURVIM IMPERMEÁVEL, CABECEIRA REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 (TRES) POSIÇÕES, ORIFÍCIO PARA APOIO DO ROSTO, CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KG, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO EPOXI, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80CMX60CMX78CM (CXLXA), GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	15	UNIDADE	R\$ 1.305,25	R\$ 19.578,75
240905	CLORETO DE SÓDIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	600	AMPOLA 10 MILILITRO	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
240906	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/IV	5.760	AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 11.232,00
240907	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	UNIDADE	R\$ 13,84	R\$ 138.400,00
240908	CATETER VENOSO CENTRAL - DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (CCIP/PICC), CALIBRE 3,00FR (20GA), DIÂMETRO INTERNO DE 0,60MM, PONTA FECHADA COM VÁLVULA DISTAL EM POSIÇÃO LATERAL, MONO LUMEN, COMPRIMENTO 60,00CM, 100% SILICONE, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA CENTÍMETRO, ESTÉRIL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA HIPODÉRMICA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº 11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICO, INTRODUTOR/DILATADOR EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	10	UNIDADE	R\$ 413,25	R\$ 4.132,50
240909	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALÃO, DÍGITO, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE	20	CAIXA COM 10 UNIDADE	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90				
240910	LAMINA CIRURGICA EM AÇO INOX MEDINDO 13 CM	15	UNIDADE	R\$ 49,70	R\$ 745,50
240911	BOLSA PARA UROSTOMIA - 1 PEÇA COM DISPOSITIVO PARA UROSTOMIA, RETRAIDAS, TRANSPARENTE, PLACA CONVEXA, RECORTAVEL APROXIMADAMENTE EM TORNO DE 19 A 60 MM, DRENAVEL, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEAVEL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR COM FACE DE POLIESTER NAO TECIDO, PROVA DE VAZAMENTO, ADESIVO EM ESPIRAL COMPOSTO POR DUAS FORMULACOES DE HIDROCOLOIDES, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA, GELATINA, COM VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDACAO	200	UNIDADE	R\$ 70,73	R\$ 14.146,00
240912	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100 ML (TIPO VIAFLEX), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3000	BOLSA DE 100ML	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
240913	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO POTE 500 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 81,72	R\$ 1.634,40
240918	CLORETO DE SODIO CONCETRACAO/DOSAGEM 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25.000	BLSFR100M L	R\$ 4,92	R\$ 123.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.824.975,73**3. DA JUSTIFICATIVA.**

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT, mediante o fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos de uso hospitalar, produtos de limpeza hospitalar e equipamentos permanentes necessários à execução dos serviços públicos de saúde.
- 3.2. Os materiais, insumos e medicamentos são indispensáveis à realização dos atendimentos, consultas, procedimentos e demais atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde. Os produtos de limpeza hospitalar são necessários para a adequada limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes e superfícies das unidades, enquanto os equipamentos permanentes são necessários para a estruturação e o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.
- 3.3. A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a realização dos atendimentos e procedimentos, as condições de higiene e funcionamento das unidades e a continuidade da assistência à saúde. Dessa forma, faz-se necessário manter condições adequadas de abastecimento e disponibilização dos itens conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela diversidade dos produtos e pela possibilidade de variação das demandas ao longo do período de vigência da ata, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 3.5. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento das unidades de saúde, proporcionar condições adequadas à execução dos serviços assistenciais e de higienização e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Novo Mundo – MT.

4. VALOR ESTIMADO.

- 4.1. O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 3.824.975,73 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA.

- 5.1. A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior:

Secretaria Municipal de Saúde:

311 – 06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30

318 – 06.002.10.301.0016.2040.4.4.90.52

324 – 06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30

331 – 06.002.10.301.0016.2041.4.4.90.52

353 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30

357 – 06.003.10.302.0017.2044.4.4.90.52

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e materiais de uso comum, cujo objeto pode ser descrito de forma objetiva e clara, sendo possível a definição dos critérios de julgamento pelo menor preço.
- 6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de fornecedores especializados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.
- 7.2. Os materiais, insumos, medicamentos, produtos de limpeza hospitalar e equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, observadas as normas técnicas e sanitárias



aplicáveis, inclusive quanto ao registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível.

- 7.3. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação dos produtos até a efetiva entrega, especialmente daqueles que necessitem de controle de temperatura ou de condições específicas, bem como observar os prazos de validade e demais condições de conservação exigidos para cada item.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.
- 7.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências em relação às especificações exigidas ou que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, dentro do prazo determinado pela Administração.
- 7.6. No caso dos equipamentos permanentes, a contratada deverá fornecer os manuais de operação em língua portuguesa, os acessórios necessários ao funcionamento e os documentos pertinentes, bem como cumprir as condições de garantia, instalação e orientação de uso, quando exigidas para o respectivo item.
- 7.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, atender às solicitações e determinações do fiscal ou gestor da contratação e comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade, devendo cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de servidor ou equipe designada, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 8.2. Deverá efetuar o recebimento dos produtos, conferindo os quantitativos, a qualidade, as condições de conservação e a conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.
- 8.3. A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento conforme as necessidades das unidades de saúde, indicar os locais de entrega e prestar as informações necessárias à adequada execução da contratação.
- 8.4. Deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações assumidas e devidamente atestado o recebimento dos produtos.
- 8.5. Caberá ainda à Contratante comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando as providências necessárias para sua correção, bem como aplicar as medidas



administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT realizará as solicitações dos materiais e insumos hospitalares, medicamentos de uso hospitalar, produtos de limpeza hospitalar e equipamentos permanentes conforme a necessidade da Administração, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo específico estabelecido para determinado item.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT, localizada na Rua Mogno, s/nº, bairro Centro, esquina com a Rua Jequitibá, CEP 78528-000, em dias úteis, no horário de expediente administrativo compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo a Administração indicar outro local de entrega dentro do município, conforme a necessidade do serviço.
- 9.3. A contratada ficará responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao efetivo fornecimento dos produtos, devendo garantir que sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as exigências específicas de cada categoria.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e em perfeitas condições de conservação e utilização, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Os produtos que apresentarem avarias, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal

10. DA GARANTIA.

- 10.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a adequação e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as condições exigidas.
- 10.2. Para os equipamentos permanentes, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas que comprometam o adequado funcionamento do equipamento.
- 10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado, incluindo, quando necessário, peças, mão de obra, transporte e demais despesas relacionadas à solução do problema.
- 10.4. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para realização de reparos, o transporte de retirada e devolução ficará sob responsabilidade da contratada, sem qualquer custo para a Administração.



- 10.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos que não possam ser solucionados por meio de reparo deverão ser substituídos por outro equipamento novo, de características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela contratada.
- 10.6. Para os materiais e insumos hospitalares, medicamentos e produtos de limpeza hospitalar, deverão ser observadas as condições de validade, qualidade, conservação e regularidade sanitária exigidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 10.7. A substituição dos produtos ou equipamentos em razão de defeitos, irregularidades ou desconformidades não poderá acarretar qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento da garantia.

11. FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por servidor(a) a ser formalmente designado(a) pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
- 11.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. O(a) fiscal designado(a) será responsável por comunicar formalmente eventuais irregularidades e poderá solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de inexecução parcial ou total do contrato, cabendo à autoridade competente a adoção das providências que ultrapassem sua atribuição.

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado somente após a solicitação formal para a aquisição dos itens, conforme previsto no Edital e formalizado por meio de Ordem de Fornecimento, bem como após a efetiva entrega do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela contratação.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma legível e sem rasuras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 12.2.1. Indicação do número do Pregão Eletrônico e/ou do número do Contrato que deu origem à despesa.
 - 12.2.2. Na descrição da Nota Fiscal, deverá constar, de forma clara e sucinta, o número da Ordem de Fornecimento que autorizou a despesa.
 - 12.2.3. Informar na descrição da Nota Fiscal os dados bancários completos do contratado, incluindo número do banco, agência e conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento por meio de transferência bancária.



- 12.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das respectivas Ordens de Fornecimento, para conferência, validação e atesto do fiscal designado pela Administração.
- 12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade do fornecimento e o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

13. DA VIGÊNCIA.

- 13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços (ARP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei N° 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente para infrações administrativas previstas no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 será calculada conforme o edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Esta sanção será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas listadas no art. 155 da referida lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 será aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 será aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como às infrações dos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de uma penalidade mais severa do que a prevista no § 4º. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por um órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, além da perda do valor devido.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, será facultado ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua intimação.

§ 11º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 dependerá da instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por dois ou mais servidores estáveis. A comissão avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 12º No caso de deferimento do pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 13º A comissão indeferirá provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas mediante decisão fundamentada.

§ 14º A prescrição das infrações ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração. A prescrição será interrompida pela instauração do processo de responsabilização, suspensa pela celebração de acordo de leniência ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 15º Atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 e como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida lei.

§ 16º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada para estender os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou empresa coligada, sempre respeitado o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

§ 17º O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados sobre as sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

§ 18º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme previsto em edital ou contrato. A multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

§ 19º É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que:

- I. Seja feita a reparação integral do dano à Administração Pública;
- II. O pagamento da multa tenha sido realizado;
- III. Tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano para impedimento de licitar e contratar ou 3 (três) anos para declaração de inidoneidade;
- IV. Cumpridas as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Realizada análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo sobre o cumprimento dos requisitos definidos.

§ 20º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21 exigirá, como condição para a reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de um programa de integridade pelo responsável.

Novo Mundo – MT, 19 de outubro de 2026.

Lucimar dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 009/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS – HORARIO DE BRASILIA-DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT**, O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, Convivente, funcionário público e produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 006, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **25/2026**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s)....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@novomundo.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- e. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- g. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIMITES PARA ADESÕES

- 7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na citação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- 7.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 7.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
- 7.6. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- 7.7. Apenas durante a vigência da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA- COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

8.1 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA NONA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

10.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

10.2 Na formalização da contratação deverá hálter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



11.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

11.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

11.2.2 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

11.2.3 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

11.2.4 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

11.2.5 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

11.2.6 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

11.2.7 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

11.2.8 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

11.2.9 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

11.2.10 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

12.1.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

12.1.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

12.1.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

12.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de



Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

15.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

15.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



- 16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 16.3.1. Por razão de interesse público;
- 16.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 16.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 16.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

18.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

18.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

18.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

18.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

18.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

18.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

19.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

20.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada e conforme a legislação.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, ____ de ____ de 2026.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO
ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante),
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico Nº **25/2026**. Declaramos também não estar temporariamente
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____,
declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº
25/2026, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 25/2026 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

VIGÊNCIA: .../.../2026

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 94/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrever cada item....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5 Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado à Contratada **em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que ela tenha sido devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.4. O Contratante efetuará o pagamento, observado o seguinte:



- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.
- b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.

5.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação fundamentada pelo contratado a ser analisada pela contratante, com aplicação do índice (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão de serviços de até 25% do valor do contrato, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

311 – 06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30
318 – 06.002.10.301.0016.2040.4.4.90.52
324 – 06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30
331 – 06.002.10.301.0016.2041.4.4.90.52
353 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30
357 – 06.003.10.302.0017.2044.4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Multa:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



11.2.2.1 Moratória: de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

11.2.2.1.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2 Compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.3 Em casos do contratado incorrer nas alíneas “e” a “i” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.4 Em caso de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

11.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

11.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

11.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifica a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1 Será aplicada nas seguintes hipóteses:



11.2.3.1.1 Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3.1.2 Der causa a inexecução total do contrato;

11.2.3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.3.2 As condutas enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.4.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos competentes.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 O atraso na entrega do objeto, superior a ____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21; e, ainda, pelas demais disposições legais e infralegais aplicáveis à espécie.

15.2 - Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial do órgão contratante, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

16.2 A Contratante providenciará também a publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório nº 94/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Novo Mundo - MT, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º: _____

2º: _____